



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 978/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública acerca do **Projeto de Lei nº 757/2023**, de autoria do Vereador Isac Félix, que institui o Banco de Ossos no Município de São Paulo e dá outras providências, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 28/01/2026, às 10:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149192119** e o código CRC **190F1AFC**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP

Telefone: (11) 5461-9051

PROCESSO 6010.2025/0004350-7

Encaminhamento SMS/SEAH/CAH Nº 148379287

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

SMS/SEAH Nº 148329956

Sr. Secretário Executivo

Em atenção à demanda constante da proposta inaugural 147921125, notadamente ao Projeto de Lei nº 757/2023, que propõe a instituição de Banco de Ossos no Município de São Paulo, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos técnicos quanto à competência federativa.

Nos termos da Lei nº 8.080/1990, bem como da regulamentação específica do Sistema Nacional de Transplantes, as atividades relacionadas à captação, processamento, armazenamento, distribuição e utilização de tecidos humanos, incluindo ossos e pele, integram a política pública de transplantes, inserida no âmbito da atenção de média e alta complexidade.

A política de transplantes no SUS possui regulação centralizada, com normas técnicas, protocolos clínicos, sistemas de controle, filas únicas e critérios de alocação definidos em nível estadual e federal, competindo à União, a coordenação nacional do Sistema Nacional de Transplantes e, aos Estados, por meio de suas Centrais Estaduais de Transplantes, a organização, regulação, habilitação e fiscalização dos bancos de tecidos e dos serviços transplantadores.

Dessa forma, Bancos de Ossos e Bancos de Pele não se confundem com serviços assistenciais básicos ou ambulatoriais, tampouco se inserem na esfera de atribuições típicas do Município, uma vez que demandam habilitação específica junto ao Ministério da Saúde; integração às Centrais de Transplantes; observância de rígidos protocolos técnicos, sanitários e éticos; regulação unificada para garantia de equidade no acesso.

Ressalta-se, portanto, que a instituição, gestão e regulação de bancos de tecidos humanos, inclusive ossos e pele, configuram matéria afeta à competência do Estado, não sendo possível sua implementação isolada no âmbito municipal sem a correspondente pactuação interfederativa e sem observância da legislação nacional do SUS.

Assim, embora a iniciativa legislativa revele preocupação legítima com a ampliação do acesso a tratamentos especializados, a matéria proposta extrapola a competência municipal, devendo ser analisada no âmbito do Estado de São Paulo, órgão responsável pela coordenação da política de transplantes.



FLAVIA MARIA PORTO TERZIAN
Coordenador(a) I

Em 23/12/2025, às 16:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148379287** e o código
CRC **059AEE17**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5461-9000

PROCESSO 6010.2025/0004350-7

Encaminhamento SMS/SEAH Nº 148571384

À

ASSESSORIA PARLAMENTAR

SR. COORDENADOR,

Restituímos o presente com a manifestação da CAH 148379287.



José Carlos Ingrund
Secretário(a) Executivo(a) Adjunto(a)
Em 26/12/2025, às 11:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148571384** e o código
CRC **376E112F**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2025/0004350-7

Informação SMS/AP Nº 148911723

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: PL nº 757/2023, de autoria do Vereador Isac Felix, que institui o Banco de Ossos no Município de São Paulo e dá outras providências".

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (147921441)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 757/2023, que institui o Banco de Ossos no Município de São Paulo e dá outras providências".

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, se manifestaram de acordo com os encaminhamentos **(148379287 - 148571384)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite o Projeto de Lei 757/2023 **não reúne condições para prosseguimento**. Rogamos o envio do presente à **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para as providências subseqüentes.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G



Ivan Aparecido Cáceres
Chefe de Assessoria I
Em 08/01/2026, às 11:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **148911723** e o código CRC **5A503C86**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA

Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP
Telefone: 54619014

PROCESSO 6010.2025/0004350-7

Encaminhamento SMS/CG/ASSESSORIA Nº 149115718

São Paulo, 09 de janeiro de 2026.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: PL nº 757/2023, de autoria do Vereador Isac Felix, que institui o Banco de Ossos no Município de São Paulo e dá outras providências".

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhores Assessores

Cumprimentando-os(as) cordialmente, restituímos o presente com as informações apresentadas pela Assessoria Parlamentar desta Pasta (148911723), bem como a ciência da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar (148571384), em referência aos esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Atenção Hospitalar (148379287).

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luiz Artur Vieira Caldeira
Chefia de Gabinete

Em 09/01/2026, às 09:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149115718** e o código CRC **D57A382A**.